



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.876, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

**CONDECORA COM A COMENDA RAIMUNDO
MARINHO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica condecorado com a “Comenda Dr. Raimundo Marinho” o senhor **Guilherme Ressurreição Lopes**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 958/1991.

Art. 2º. A cerimônia de concessão da comenda será realizada em cerimônia da Prefeitura Municipal de Penedo-AL, com data a ser definida em comum acordo entre o homenageado e as autoridades competentes.

Art. 3º. Esta Comenda é concedida em virtude da contribuição do homenageado, no avanço nas áreas da saúde do Município de Penedo-AL.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 22 de outubro de 2025, 388º de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

